



PROMULGAÇÃO

Eu, **Vinícius de Castro Bragione**, vereador, presidente da Câmara Municipal de Oratórios, nos termos regimentais, venho através deste instrumento, amparado pelos arts.64 III, 122 IV e 148 § 2º, **PROMULGAR A RESOLUÇÃO 001/2026**, que “Dispõe sobre a atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Oratórios, com base na correção pelo INPC (IBGE), e dá outras providências”. Elaborada pela Mesa Diretora e aprovada na data de 19 de fevereiro de 2026, pelo plenário desta casa legislativa com votação e aprovação por unanimidade.

Oratórios, 20 de fevereiro de 2026.

Vinícius de Castro Bragione
Presidente



JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO 001/2026

Nobres colegas!

Apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa este projeto, para a Ordem do Dia, que, dispõe sobre aumento nos Subsídios dos vencimentos dos Nobres Legisladores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Oratórios/MG e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei que a Mesa Diretora apresenta e que em tramitação faz cumprir o Direito Constitucional, onde lhes são assegurados à revisão monetária em suas remunerações, visando garantir a atualização e acompanhamento da evolução do poder aquisitivo remuneratório constatado no Exercício Financeiro de 2026.

O Projeto ora apresentado busca a revisão salarial dos servidores para que não fiquem ultrapassados frente aos vencimentos do poder executivo. O reajuste aqui proposto tem previsão orçamentária e atende os requisitos da Lei Complementar 101/2000, não fazendo portanto cumulação com a recomposição anual, apenas o reajuste em questão, o que está muito abaixo do limite com gastos pessoais conforme impacto financeiro anexo.

Cabe ressaltar que a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Oratórios, se fará mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025, com vigência financeira a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ressalta-se que a proposta visa exclusivamente à recomposição inflacionária, não configurando aumento real de subsídio, estando em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 681/2024.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades dos Agentes Públicos e Servidores do Legislativo e estando em conformidade com a legislação vigente, e pelas razões acima apresentadas, esperamos que os colegas Vereadores recebam e analisem o projeto, concordando com a aprovação.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Vinicius de Castro Bragione - Presidente

Vera Lúcia Irias de Castro- Vice-presidente

Pedro Henrique de Castro Mairink- Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

“Dispõe sobre a atualização do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Oratórios, com base na correção pelo INPC (IBGE), e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica atualizado o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Oratórios, com base na correção monetária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo anterior, considera-se:

I – valor nominal inicial: **R\$ 4.832,40 (quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**;

II – período de correção: de **janeiro de 2025 a dezembro de 2025**;

III – índice de correção acumulado no período: **1,03897870**;

IV – percentual correspondente à correção: **3,897870%**;

V – valor do subsídio corrigido ao final do período: **R\$ 5.020,76 (cinco mil e vinte reais e setenta e seis centavos)**.

Art. 3º O valor corrigido do subsídio previsto no artigo 2º, inciso V, passa a vigorar a partir de **01 de janeiro de 2026**, observados os limites constitucionais, legais e orçamentários aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data indicada no artigo 3º.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS


ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO


DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO



Vinicius de Castro Bragione - Presidente




Vera Lúcia Irias de Castro- Vice-presidente



Pedro Henrique de Castro Mairink- Secretário

INFORMAÇÃO SOBRE O ÍNDICE APLICADO:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigerPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

 **Calculadora do cidadão** Acesso público
19/01/2026 08:21

[Calculadora do cidadão](#) | [Ajuda](#)

[Inicio](#) → [Calculadora do cidadão](#) → [Correção de valores](#) [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	01/2025
Data final	12/2025
Valor nominal	R\$ 4.832,40 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03897870
Valor percentual correspondente	3,897870 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.020,76 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Aprovado em 59 Votação 8 / a / 0 unanimidade

Sala das Sessões 20/02/2025



PRESIDENTE



Rua Antônio Guimarães, 601 | Centro | CEP 35.439-000 | Oratórios - MG.

www.camaraoratorios.mg.gov.br

cmoratorios@hotmail.com

[31-92002-7586](tel:31-92002-7586)

Página 4 de 4